

Protocolo 3/Nº
TERMO Nº 05/13



Processo nº	
5156/11	
Rubrica	Fis. Nº

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2013-SCONV
PROCESSO Nº 5156/2011**

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, e a Prefeitura Municipal de Campinas, para acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, entidade instituída pela Lei nº 185 de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nºs 985 de 26 de abril de 1976, 12.469 de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, bairro da Luz, município de São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 44.480.283/0001-91, neste ato representado por sua Presidente **BERENICE MARIA GIANNELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.459.496-1 e CPF/MF nº 119.045.358-44, e por seu Diretor Administrativo **FRANCISCO CARLOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.887.187-9 e CPF/MF nº 797.846.668-04, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta - nº 200 - Centro - Município de Campinas/SP., CEP 13.015-904, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.567.314-4 e CPF nº 096.964.508-26, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Convênio de nº 076/2011-SCONV, assinado em 01/12/2011 e TPR nº 076/12 de 01/12/2012 e,

Considerando a alteração do instrumento Termo de Convênio para Termo de Cooperação, aprovada através do Processo SDE nº 3781/10,

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade ao supracitado Convênio,

Resolvem **PRORROGAR** referido instrumento, bem como **RETIFICAR** a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ADITAR SUBITEM 4.1)**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência**

4. A vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **01 de dezembro de 2013** e com término previsto para **30 de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.



4.1. No prazo máximo descrito no item 4., está suprimido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses referente às primeiras vigências, quais sejam, do período de **01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2013.**

Ficam **Ratificadas** as demais Cláusulas constantes do Termo de Convênio nº **076/2011** e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA
BERENICE MARIA GIANNELLA
Presidente



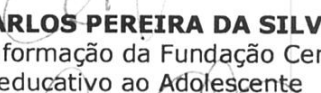
FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
JONAS DONIZETTE FERREIRA
Prefeito Municipal



JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social




JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente



ADILSON FERNANDES DE SOUZA
Assessoria da Presidência da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

TESTEMUNHAS:



José Luiz Caruso
RG Nº 4.111.998-8



Tânia Maria Negrão Breviglieri
RG nº 8.909.249-1

